



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

BETWEEN

**THE TRUSTEES OF COLUMBIA UNIVERSITY IN THE CITY OF NEW YORK FOR
ITS SCHOOL OF NURSING**

AND

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

This Memorandum of Understanding ("MOU") is made and entered into by and between The Trustees of Columbia University in the City of New York, for its School of Nursing ("CU")

and

Universidade Federal da Bahia - UFBA, for its School of Nursing, a public university located in the city of Salvador/Bahia/Brazil.

Each of CU and UFBA is referred to as a "Party," and collectively as the "Parties." The Parties agree as follows:

1. OBJECTIVE

- a. This MOU is to help enable the Parties to explore possible opportunities for collaboration in mutually-agreed areas to develop academic exchange and scholarly activities. Areas of common interest between CU and UFBA may include the following: exchange of academic faculty and researchers for the purposes of teaching and research; exchange of students for the purposes of education; reciprocal assistance for visiting academic faculty and students; coordination of such activities as joint research and lecturing; exchange of research materials, publications and information in fields of mutual interest at the respective institutions.
- b. Specific research and other collaborative activities may be selected by CU and UFBA from time to time. As these projects are identified, CU and UFBA will develop written work plans and agreements, as outlined in Section 2, below.

2. GENERAL PROVISIONS

- a. All research and other activities under this MOU shall be conducted in accordance with the laws and regulations applicable to each Party. In the case of CU, these include the laws of the United States of America and of the State of New York, and the rules, regulations, and policies of Columbia University.
- b. This MOU provides a framework for exploring areas of mutual interest, but does not itself enable the Parties to engage in any project or activity or undertake any work obligation or financial commitment. From time to time, if the Parties identify projects, activities, or exchanges of mutual interest, they will develop written work plans and separate, new agreements with project commitments and details, including roles and responsibilities, financial arrangements, and other terms and conditions as appropriate. Neither Party will have any obligation to perform any activity, exchange any information, or incur any expense or cost under this MOU except as may be set forth in further written project agreements



signed by authorized representatives of both Parties. A Party may decline in its discretion to participate in any proposed project, activity, or exchange.

- c. The MOU shall take effect when executed by the Parties and shall have a term of three (3) years. Project agreements entered into by the Parties may have durations that extend beyond the term of this MOU, and the termination or expiration of this MOU will not terminate any project agreements then in effect, which will continue or be terminated in accordance with their terms. This MOU may be renewed or amended only through a written agreement signed by authorized representatives of both Parties. Either Party may terminate this MOU by giving 60 days' written notice to the other Party; provided, however, that a Party may immediately terminate this MOU upon written notice if it determines that its continued participation would violate any laws, regulations, policies, or rules applicable to such Party, jeopardize the health or safety of its faculty, students, or staff, or adversely affect its accreditation, licenses, or tax status.
- d. CU is dedicated to the principles of non-discrimination and academic freedom. Nothing in this MOU shall restrict CU or its faculty and researchers from publishing, disseminating, and disclosing the results of their research and academic initiatives. UFBA will also subscribe to the policy of equal opportunity and does not discriminate on the basis of race, gender, age, ethnicity, religion, sexual orientation, national origin or disability. Both parties shall abide by these principles in the administration of this MOU.
- e. Each Party agrees that in connection with this MOU it will comply with all laws applicable to such Party. Each Party further affirms that it is not itself (and it is not related to) any entity or other person on the List of Specially Designated Nationals (www.treasury.gov/sdn) or on other restricted parties lists maintained by the U.S. Government.
- f. Anti-bribery: Each Party agrees that in connection with this MOU, it will comply with applicable anti-bribery and anti-corruption laws and regulations, including without limitation, the U.S. Foreign Corrupt Practices Act. Each Party further agrees that it will not offer, promise, provide, or pay (or authorize the offer, promise, provision, or payment of), directly or indirectly, anything of value to any entity or other person of any type (including, but not limited to, any government official, official of any public international organization, political party official, or political candidate) for the purpose of influencing any act or decision or to secure any other improper advantage or benefit.
- g. Although the Parties envision a cooperative and productive collaboration, each is an independent entity with respect to one another, and nothing in this MOU constitutes the Parties as partners (in the legal sense), or joint venturers, or allows a Party to create or assume any obligation on behalf of the other Party for any purpose whatsoever. Neither Party will assign, delegate, or subcontract this MOU to any third party without the prior written consent of the other Party, and any attempt to do so without consent shall be void.
- h. Notices shall be provided to the parties as indicated on Attachment A hereto, which is incorporated by reference herein.
- i. Neither Party will make any public announcement or press release regarding the existence or contents of this MOU, or otherwise use the name, insignia, or symbols of the other Party, its faculties or departments, or any variation or combination thereof, or the name of any trustee, faculty member, other employee, or student of a Party for any purpose whatsoever without the other Party's prior written consent. In no event will any use of CU's names, insignias, or symbols be used by UFBA to fundraise for its organization or to convey or imply



any endorsement of UFBA products or services or for the purpose of lobbying or other activities that would violate or be inconsistent with CU's nonprofit tax exempt status.

- j. Nothing in this MOU will establish an exclusive relationship between the Parties, and each Party may freely elect to engage in research and other initiatives with others.

The Parties may execute this MOU in counterparts, each of which is deemed an original, but all of which together constitute one and the same instrument. This MOU may be delivered electronically or by facsimile transmission, and the Parties agree that any electronic or facsimile signatures to this MOU will be valid and enforceable as originals.

On behalf of The Trustees of Columbia
University in the City of New York

Angela V. Olinto, PhD
Provost
Professor of Physics and Astronomy
Columbia University

Date: 05/27/2025

Lorraine Frazier, PhD, RN, FAAN
Dean and Professor
Columbia University School of Nursing
Sr. Vice President
Columbia University Medical Center

Date: 6/6/2025

On behalf of Universidade Federal da Bahia



Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector
Universidade Federal da Bahia

Date: 08/08/2025

Documento assinado digitalmente
 JULIANA BEZERRA DO AMARAL
Data: 25/02/2025 13:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Bezerra do Amaral
Director of the School of Nursing
Universidade Federal da Bahia

Date:



ATTACHMENT A

NOTICES

All notices, consents, approvals, requests or other documentation authorized or required to be made under this MOU shall be in writing and shall be delivered personally, by facsimile or other electronic means, or by registered mail as follows:

If to CU, to:

Weiping Wu
Vice Provost for Academic Programs
Columbia University
ovpap@columbia.edu

With a copy to:

Angela V. Olinto
Provost
Columbia University
provost@columbia.edu

If to UFBA, to:

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector
Email: sri@ufba.br

With a copy to:

Juliana Bezerra do Amaral
Director of the School of Nursing
Email: juliana.amaral@ufba.br



Emitido em 06/03/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 32/2025 - EENF (12.01.26)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 07/03/2025 10:42)

ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SRI (12.01.16.02)

Matrícula: ###243#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **771cf69731**



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

**OS CURADORES DA UNIVERSIDADE DE COLUMBIA NA CIDADE DE NOVA YORK
PARA SUA ESCOLA DE ENFERMAGEM**

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Este Memorando de Entendimento (“MOU”) é feito e celebrado entre os Curadores da Universidade de Columbia na cidade de Nova York, para sua Escola de Enfermagem (“CU”) e

e

a Universidade Federal da Bahia, para sua Escola de Enfermagem, uma universidade pública localizada na cidade de Salvador/Bahia/Brasil.

Cada uma a CU e a UFBA é referida como “Parte” e coletivamente como “Partes”. As Partes acordam o seguinte:

1. OBJETIVO

- a. Este MOU visa ajudar a permitir que as Partes explorem possíveis oportunidades para colaboração em áreas mutuamente acordadas para desenvolver intercâmbio acadêmico e atividades acadêmicas. As áreas de interesse comum entre a UC e a UFBA podem incluir o seguinte: intercâmbio de docentes e investigadores acadêmicos para fins de ensino e investigação; intercâmbio de estudantes para fins educacionais; assistência recíproca para professores e estudantes visitantes; coordenação de atividades como pesquisa conjunta e palestras; intercâmbio de materiais de pesquisa, publicações e informações em áreas de interesse mútuo nas respectivas instituições.
- b. Pesquisas específicas e outras atividades colaborativas podem ser selecionadas pela CU e UFBA de tempos em tempos. À medida que esses projetos são identificados, a CU e a UFBA desenvolverão planos de trabalho e acordos escritos, conforme descrito na Seção 2 abaixo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as pesquisas e outras atividades sob este MOU serão conduzidas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis a cada Parte. No caso da CU, incluem as leis dos Estados Unidos da América e do Estado de Nova York, e as regras, regulamentos e políticas da Universidade de Columbia.
- b. Este MOU fornece uma estrutura para explorar áreas de interesse mútuo, mas não permite que as Partes se envolvam em qualquer projeto ou atividade ou assumam qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro. De tempos em tempos, se as Partes identificarem projetos, atividades ou intercâmbios de interesse mútuo, elas desenvolverão planos de trabalho escritos e novos acordos separados com compromissos e detalhes do projeto, incluindo funções e responsabilidades, acordos financeiros e outros termos e condições conforme apropriado. Nenhuma das Partes terá qualquer obrigação de realizar



qualquer atividade, trocar qualquer informação ou incorrer em qualquer despesa ou custo sob este MOU, exceto conforme estabelecido em outros contratos de projeto por escrito, assinados por representantes autorizados de ambas as Partes. Uma Parte poderá recusar, a seu critério, participar de qualquer projeto, atividade ou intercâmbio proposto.

- c. O MOU entrará em vigor quando executado pelas Partes e terá prazo de três (3) anos. Os acordos de projeto celebrados pelas Partes podem ter durações que se estendem além do prazo deste MOU, e a rescisão ou expiração deste MOU não encerrará quaisquer acordos de projeto então em vigor, que continuarão ou serão rescindidos de acordo com seus termos. Este MOU poderá ser renovado ou alterado somente através de um acordo escrito assinado por representantes autorizados de ambas as Partes. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este MOU mediante notificação por escrito com 60 dias de antecedência à outra Parte; desde que, no entanto, uma Parte possa rescindir imediatamente este MOU mediante notificação por escrito se determinar que sua participação continuada violaria quaisquer leis, regulamentos, políticas ou regras aplicáveis a tal Parte, colocaria em risco a saúde ou segurança de seu corpo docente, estudantes ou pessoal, ou afetaria adversamente seu credenciamento, licenças ou status fiscal.
- d. A CU dedica-se aos princípios da não discriminação e da liberdade acadêmica. Nada neste MOU restringirá a CU ou seus docentes e pesquisadores de publicar, disseminar e divulgar os resultados de suas pesquisas e iniciativas acadêmicas. A UFBA também subscreverá a política de igualdade de oportunidades e não discriminará com base na raça, gênero, idade, etnia, religião, orientação sexual, origem nacional ou deficiência. Ambas as partes deverão respeitar estes princípios na administração deste MOU.
- e. Cada Parte concorda que, em conexão com este MOU, cumprirá todas as leis aplicáveis a tal Parte. Cada Parte afirma ainda que não é (e não está relacionada com) qualquer entidade ou outra pessoa na Lista de Cidadãos Especialmente Designados (www.treasury.gov/sdn) ou em outras listas de partes restritas mantidas pelo Governo dos EUA.
- f. Antissuborno: Cada Parte concorda que, em conexão com este MOU, cumprirá as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA. Cada Parte concorda ainda que não oferecerá, prometerá, fornecerá ou pagará (ou autorizará a oferta, promessa, fornecimento ou pagamento de), direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a qualquer entidade ou outra pessoa de qualquer tipo (incluindo, mas não limitado a, qualquer funcionário governamental, funcionário de qualquer organização pública internacional, funcionário de partido político ou candidato político) com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para garantir qualquer outra vantagem ou benefício indevido.
- g. Embora as Partes prevejam uma colaboração cooperativa e produtiva, cada uma é uma entidade independente uma em relação à outra, e nada neste MOU constitui as Partes como parceiras (no sentido legal), ou joint ventures, ou permite que uma Parte crie ou assuma qualquer obrigação em nome da outra Parte para qualquer finalidade. Nenhuma das Partes cederá, delegará ou subcontratará este MOU a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, e qualquer tentativa de fazê-lo sem consentimento será nula.
- h. As notificações serão fornecidas às partes conforme indicado no Anexo A deste documento, que é incorporado por referência neste documento.
- i. Nenhuma das Partes fará qualquer anúncio público ou comunicado à imprensa sobre a existência ou conteúdo deste MOU, ou de outra forma usará o nome, insígnia ou símbolos da outra Parte, suas faculdades ou departamentos, ou qualquer variação ou combinação



destes, ou o nome de qualquer curador, membro do corpo docente, outro funcionário ou estudante de uma Parte para qualquer finalidade, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Em nenhum caso qualquer uso dos nomes, insígnias ou símbolos da CU será feito pela UFBA para arrecadar fundos para sua organização ou para transmitir ou sugerir qualquer endosso de produtos ou serviços da UFBA ou para fins de lobby ou outras atividades que possam violar ou ser inconsistentes com o status de isenção fiscal de organização sem fins lucrativos da CU.

- j. Nada neste MOU estabelecerá um relacionamento exclusivo entre as Partes, e cada Parte poderá optar livremente por se envolver em pesquisas e outras iniciativas com outros.

As Partes poderão assinar este MOU em vias, cada uma das quais será considerada um original, mas todas juntas constituem um único e mesmo instrumento. Este MOU poderá ser entregue eletronicamente ou por transmissão por fax, e as Partes concordam que quaisquer assinaturas eletrônicas ou por fax deste MOU serão válidas e executáveis como originais.

Em nome dos curadores da Columbia
University na cidade de Nova York

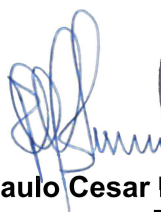
Angela V. Olinto, PhD
Provost
Professor of Physics and Astronomy
Columbia University

Data: 05/27/2025

Lorraine Frazier, PhD, RN, FAAN
Dean and Professor
Columbia University School of Nursing
Sr. Vice President
Columbia University Medical Center

Data: 6/6/2025

Em nome da Universidade Federal da Bahia



Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector
Universidade Federal da Bahia

Data: 08/08/2025

Documento assinado digitalmente
 JULIANA BEZERRA DO AMARAL
Data: 06/03/2025 14:23:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Bezerra do Amaral
Diretora da Escola de Enfermagem
Universidade Federal da bahia

Data:



ANEXO A

AVISOS

Todas as notificações, consentimentos, aprovações, solicitações ou outra documentação autorizada ou exigida sob este MOU deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, por fax ou outro meio eletrônico, ou por correio registrado da seguinte forma:

Se para a CU, para:

Weiping Wu

Vice-Reitor de Programas Acadêmicos

Universidade de Columbia

ovpap@columbia.edu

Com uma cópia para:

Angela V. Olinto

Reitora

Universidade de Columbia

reitor@columbia.edu

Se para a UFBA, para :

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Reitor

E-mail: sri@ufba.br

Com uma cópia para:

Juliana Bezerra do Amaral

Diretora da Escola de Enfermagem

E-mail: juliana.amaral@ufba



Emitido em 06/03/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 33/2025 - SRI (12.01.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 07/03/2025 10:42)

ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SRI (12.01.16.02)

Matrícula: ###243#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **35097e54bf**